



RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL

FINALIDADE

Assegurar que a Câmara Municipal, atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fiscalizando, as atividades administrativas, financeiras, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial

OBJETIVO

Avaliar a ação governamental, aplicação dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

PERÍODO

O Relatório em questão, tem por base, as informações referente ao exercício financeiro de 2025.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

O foco de atuação do Controle Interno tem caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração.

1) DUODÉCIMO

O Poder Legislativo não arrecada tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Ocorreram repasses devidos pelo Executivo para o Legislativo de Cortês, que foi cumprido no devido prazo legal, totalizou-se ao final do exercício o valor de R\$ 2.548.185,12 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos).

A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu à correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno mensalmente nos balancetes.

2) DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Analisando a execução orçamentária em conjunto com a execução financeira, observou-se um déficit orçamentário, porém se tratando do Poder Legislativo que não possui receitas próprias, executando suas despesas através das transferências financeiras, oriundas do poder executivo (duodécimo) pode-se constatar a eficiência no controle financeiro da Câmara Municipal.

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira;
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64).



- Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;
- Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).
- Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos, respeitados os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF.

3) PROCESSOS LICITATÓRIOS

No exercício de 2025, a Câmara Municipal de Cortês instruiu o total de 13 processos de contratação, todos fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração utilizou a Dispensa de Licitação em 12 procedimentos, com fulcro no Art. 75, inciso II. Adicionalmente, registrou-se 01 processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, destinado à contratação de serviço de natureza singular com profissional ou empresa de notória especialização, inexistindo no período a utilização de modalidades licitatórias comuns, como o Pregão ou a Concorrência. Os objetos das contratações diretas concentraram-se em áreas fundamentais para o suporte legislativo, administrativo, financeiro, contábil e jurídico, além de serviços de manutenção em favor da estrutura do prédio público. Quanto ao suprimento de bens, realizaram-se aquisições de itens de limpeza e higiene, materiais de expediente e gêneros alimentícios. A instrução processual apresentou regularidade na coleta de orçamentos e na verificação da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista dos fornecedores, assegurando a observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

4) CONTRATOS

No que tange à formalização e execução dos ajustes, a Câmara Municipal de Cortês operou, durante o exercício de 2025, o total de 13 instrumentos jurídicos novos, vinculados aos processos de contratação direta do período. Verificou-se que a Administração utilizou majoritariamente o Termo de Contrato para consolidar as obrigações, estabelecendo cláusulas essenciais conforme o Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com prazos de vigência, condições de pagamento e sanções administrativas devidamente delimitados. Além das novas contratações, registrou-se a conclusão de contrato remanescente do exercício de 2023, cujo objeto consistia na prestação de serviços especializados de advocacia, tendo sua execução finalizada dentro dos parâmetros legais e contratuais previstos.

Ainda no tocante à manutenção de serviços contínuos, a Edilidade formalizou o Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023, promovendo a sua prorrogação por mais 12 meses. O referido aditivo tem como objeto a prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública, sendo a dilação de prazo devidamente justificada pela necessidade de continuidade do serviço essencial ao fechamento e acompanhamento das contas anuais. A fiscalização de todos os ajustes vigentes permanece sob a responsabilidade de servidores designados, que asseguram o ateste dos serviços e a regularidade dos pagamentos.

5) RETENÇÕES E REPASSES

Ao analisar o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2025, foram integralmente repassadas, as devidas instituições.

6) OBRIGAÇÕES PATRONAIS



Na Câmara Municipal, os servidores e vereadores são vinculados ao Regime Geral da Previdência Social e os efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Nota-se que todas as obrigações previdenciárias, foram executadas ao decorrer do exercício de 2025. Tanto em se tratando, de repassar de valores recolhidos dos Servidores Comissionados, Efetivos e Vereadores ao RGPS e RPPS, quanto as obrigações patronais, parte competente ao empregador, também fielmente repassada, dentro das datas legais.

7) RESTOS A PAGAR

O registro de Restos a Pagar não Processados somou um montante de R\$ 13.750,00 e um valor de R\$ 45.733,54 inscrito em restos a pagar processado no exercício de 2025.

8) GASTOS COM PESSOAL

A totalidade de despesa com pessoal e encargos sociais foi de R\$ 1.907.313,15. Portanto, a proporção destes gastos em relação a receita corrente líquida foi de 2,79%, atendendo o limite estabelecido na LRF.

9) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

10) ATOS DE GESTÃO

A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma. A execução orçamentária, por sua vez, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação.

A movimentação financeira da Câmara foi operada em banco oficial, através da conta corrente no Banco do Brasil, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.

11) DA TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público <https://transparencia.cortes.pe.leg.br/app/pe/cortes/2>, encontra-se publicados os relatórios e prestação de Contas da Câmara Municipal, disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas e atos de gestão do exercício financeiro de 2025 da Câmara Municipal de Cortês.

Sem mais. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Cortês, 30 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES



Documento Assinado Digitalmente por: LETICIA NASCIMENTO BORBA, FERNANDO SALVINO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44912b66-a7dc-445c-85cc-7c3168e25ec9

FERNANDO SALVINO DA SILVA:06957810496 Assinado de forma digital por FERNANDO SALVINO DA SILVA:06957810496

FERNANDO SALVINO DA SILVA
Responsável do Controle Interno